



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JOÃO AGRIPINO DA COSTA DORIA JÚNIOR - GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO e JOÃO GABBARDO DOS REIS - COORDENADOR EXECUTIVO DO COMITÊ DE SAÚDE DO CENTRO DE CONTINGÊNCIA DA COVID-19 DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Secretaria de Governo
RECEBEMOS

01 JUN 2021

Brasileira

Às 12:30 Horas
CPE - Núcleo de Protocolo

REFERENTE: MEDIDAS URGENTES PARA PRIORIZAR A VACINAÇÃO DA CATEGORIA DE EMPREGADAS E TRABALHADORES DOMÉSTICOS E SALVAGUARDAR A CONTINUIDADE DO TRABALHO DOMÉSTICO NO ESTADO DE SÃO PAULO.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E EMPREGADAS DOMÉSTICAS DE SÃO PAULO _ "FEDERAÇÃO DOMÉSTICAS – SP", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.323.017/0001-48, com base territorial no Estado de São Paulo e sede social na Avenida Casper Libero, nº 383, 13º andar, sala 13C, Santa Efigênia, São Paulo/SP, e-mail: juridico@federacaodomesticas.com.br, neste ato representado por sua Presidente em exercício JANAÍNA MARIANO DE SOUZA, brasileira, casada, sindicalista, portadora do RG 32.453.871-6, por meio de sua Advogada e Procuradora que esta subscreve, vem respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, informar e requerer o que se segue:

Primeiramente, esclarece que a Federação está, a uma só voz, falando e **CLAMANDO** por providências que são essenciais para o efetivo controle e eficácia da manutenção da vida e renda da categoria doméstica no Estado de São Paulo.

Por oportuno, crê importante recordar que a primeira vítima fatal de Covid-19 do Brasil, com residência no Rio de Janeiro, foi uma senhora de 63 anos, **empregada doméstica**, Cleonice Gonçalves, cuja patroa estava com a COVID-19, tendo contraído em viagem à Itália, que à época era o epicentro da crise.

Este triste episódio ilustra que, se o coronavírus não faz distinção quanto ao corpo que irá infectar, não se pode dizer que os efeitos da pandemia serão iguais numa sociedade marcada por privilégios, invisibilidades e negação de direitos.



Nessa toada, reforça que não é de hoje que as trabalhadoras domésticas lutam para superar a invisibilidade social de seu trabalho, buscando o reconhecimento da igualdade de direitos com outras categorias. As barreiras enfrentadas foram inúmeras, avançou-se muito, mas a desigualdade jurídica, social e econômica remanesce.

Ratificando esse entendimento, outrora, em meio à grave crise sanitária, o trabalho doméstico e de cuidado remunerado saem da invisibilidade para serem classificados como atividade essencial, para fins de continuidade da prestação de serviços pelas trabalhadoras.

A esse respeito, as trabalhadoras domésticas formam um dos grupos mais vulneráveis no País, em razão da pandemia do novo coronavírus, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mais de 1,3 milhão de vagas de trabalho doméstico sumiram no país entre o primeiro trimestre de 2019 e o mesmo período de 2021, sendo que no trimestre encerrado em fevereiro de 2019, havia 6,2 milhões de trabalhadores domésticos, dos quais 92% mulheres e 66% negras. No mesmo período de 2021, durante a pandemia, o contingente caiu para 4,9 milhões – apenas 26,7% com carteira assinada. O salário médio era de R\$ 925.

Carimbar tais atividades como “serviço essencial” significa expor um grupo de trabalhadoras ao risco majorado de infecção. Não só por causa do trabalho em si, mas também diante da exposição durante o trajeto no transporte público, com o risco de contrair o vírus e transmiti-lo, não só às famílias contratantes, mas também à própria família.

Por estarem totalmente expostas ao vírus dessa maneira, **TORNA-SE ESSENCIAL QUE O ESTADO CONSIDERE A CATEGORIA DE TRABALHADORAS DOMÉSTICAS E AS INCLUA NOS GRUPOS PRIORITÁRIOS DE VACINAÇÃO.**

Sobre o tema, se manifestou positivamente o Ministério Público emitindo DIRETRIZ ORIENTATIVA para Vacinação de profissionais remunerados que cuidam de pessoas idosas e com deficiência em domicílio (cuidadoras e cuidadores). Apontando ainda, que a Fiocruz, em NOTA TÉCNICA, diante do contexto de escassez das vacinas, recomendou a adoção de critérios complementares para a definição das pessoas idosas e respectivas cuidadoras ou cuidadores, priorizando a vacinação em casa como estratégia para garantir o acesso àqueles que

Federação Domésticas-SP

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E EMPREGADAS DOMÉSTICAS



têm mobilidade limitada; a disponibilização de um canal para solicitação ou agendamento da vacinação em domicílio; a prioridade de vacinação dos profissionais que cuidam de idosos em seus domicílios.

Com efeito, por analogia, infere que a vacinação e imunização deve ser priorizada a toda categoria, sendo de ciência de Vossas Excelências, que o Estado de São Paulo tem, atualmente, um exército de trabalhadores domésticos, que conta com cerca de 1 milhão de trabalhadores, entre empregadas domésticas, faxineiras, empregados domésticos nas mais variadas funções, como por exemplo babá, cuidador de idosos.

É exatamente esse expressivo número da população que, por intermédio de sua Federação representativa, vem fazer essa manifestação, para a apreciação de Vossas Excelências.

Assim, requer a necessária reflexão e conseqüente ação do Governo do Estado de São Paulo e do Coordenador Executivo do Centro de Contingência Contra a Covid-19, sob um olhar mais atento para os empregados domésticos, que desde os primórdios até a presente data, lamentavelmente, permanecem recebendo tratamento injusto e desigual, sendo, portanto, uma categoria discriminada e marginalizada em todos os âmbitos possíveis, sejam culturais, sociais, jurisprudenciais e legislativo.

Por todo o exposto, conta com vossos estimados apoio e solidariedade, a fim de que, prontamente, a categoria seja ouvida e atendida!

Força São Paulo!

São Paulo, 01 de junho de 2021.


JANAINA MARIANO DE SOUZA
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E EMPREGADAS
DOMÉSTICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


NATHALIE ROSÁRIO DE ALCIDES
OAB/SP 402.997